



LEI Nº 1.847/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre espaço exclusivo para pessoas com deficiência física e seus respectivos acompanhantes nas festividades Forrobom no Município de Bom Conselho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1ª - Nos shows artísticos, realizados no período junino Forrobom, nesta Cidade de Bom Conselho, deverá existir espaço exclusivo demarcado para pessoas com deficiência física, bem como os seus acompanhantes, de no mínimo 10% (dez por cento) da área disponibilizada para o evento.

Parágrafo Único - O referido espaço ficará a cargo do organizador do evento, assim como a definição do acesso específico citado no caput.

Art. 2º - No caso do não cumprimento do disposto nesta Lei, podendo ser embargado o evento caso não faça as adaptações necessárias a sua realização, antes do seu início.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em 11 de Abril de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de Abril de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240415113107.pdf>
assinado por: idUser_198